



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTAÇÃO ____/____/2026

1ª Discussão ____votos a favor e ____contra

2ª Discussão ____votos a favor e ____contra

3ª Discussão ____votos a favor e ____contra

Presidente

INDICAÇÃO Nº 1/2026

PROTOCOLO Nº

DATA ENTRADA:

HORÁRIO:

Excelentíssimo Sr Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco:

Apresento a V. Ex^o., nos termos do art. 24, § 1º do Regimento Interno, a presente Indicação, sugerindo ao Senhor Prefeito LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO que **REALIZE COM URGÊNCIA MELHORIAS NA RUA GILMAR DA SILVA BRAGA, LOCALIZADA NO DISTRITO INDUSTRIAL DA COLÔNIA, COM COMPACTAÇÃO ADEQUADA DO SOLO E EXECUÇÃO DE NOVA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.**

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente indicação pelo fato de que a referida via afundou, tendo sido realizado apenas um aterro paliativo, o qual não solucionou o problema, pois a rua voltou a ceder, comprometendo a trafegabilidade e colocando em risco motoristas, pedestres e trabalhadores que utilizam diariamente o local.

Ressalta-se que se trata de uma via de grande circulação, onde está localizada a Empresa Bom Pastor, que é a segunda maior empresa do polo moveleiro do município, responsável pela geração de inúmeros empregos diretos e indiretos. Além de ser acesso para uma padaria (Aconchegos), a um laticínio, à Coopertruni, à Aptar e à rodovia.

Dessa forma, venho em nome do proprietário da empresa, de seus funcionários e dos transportadores de carga, solicitar atenção especial do Poder Executivo, considerando a relevância econômica e social da via, bem como a necessidade de garantir segurança, mobilidade e condições adequadas de escoamento da produção.

A respeito do direito que temos sobre as vias públicas nossa Constituição Federal define que as pessoas têm o direito à uma vida digna (Art. 1º, III), segura (Art. 6º) e que a União, os Estados , o Distrito Federal e todos os Municípios têm o dever de manter e conservar o patrimônio público (Artigo 23, I).

Portanto, é dever do Poder Público Municipal a conservação e manutenção das vias públicas, devendo ser diligente na adoção de providências que garantam a integridade física de todos.

Igualmente a Lei Orgânica Municipal prevê que compete ao Município executar obras de conservação das vias públicas (Artigo 12, XXXVIII).



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Assim, solicita-se que sejam adotadas, com a maior brevidade possível, as providências necessárias para a recuperação definitiva da via, assegurando melhores condições de tráfego e contribuindo para o fortalecimento do setor industrial do município.

Por estas razões, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante indicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 16 de janeiro de 2026

Gerson
Gomes de
Freitas
Gerson Gomes de Freitas
Vereador –PL

Assinado digitalmente por Gerson
Gomes de Freitas
ID: 0U=Câmara, O=Vereador, CN=
Gerson Gomes de Freitas, E=
vereadoramigoxereba@
viscondedoriobranco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:54:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Gilmar da Silva Braga, Localizada No Distrito Industrial Da Colônia
Visconde Do Rio Branco/MG



Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 16 de janeiro de 2026

Gerson
Gomes de
Freitas

Gerson Gomes de Freitas
Vereador –PL

Assinado digitalmente por Gerson Gomes
de Freitas
ND= O=Câmara, O=Vereador, CN=Gerson
Gomes de Freitas, E=
vereadoramigoxereba@
viscondedorio Branco.mg.leg.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.16 10:54:29-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0